

PORTARIA N.TC-0597/2017

Altera a Portaria N.TC-050/2017 que trata da delegação de competência aos Diretores Gerais, Diretor da Diretoria de Administração e Finanças, Chefe de Gabinete da Presidência e Secretário Geral.

[Portaria tornada sem efeito pela Portaria N.TC-0148/2018 – DOTC-e de 04.04.2018](#)

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, I, da [Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e art. 271, § 1º, da [Resolução nº TC.06/2001](#), alterada pela [Resolução nº TC.08/2004](#),~~

R E S O L V E:

~~Art. 1º Alterar a redação do artigo 1º e 2º da [Portaria TC.050/2017](#), que trata da delegação de competência aos Diretores Gerais, Diretor da Diretoria de Administração e Finanças, Chefe de Gabinete da Presidência e Secretário Geral, nos seguintes termos:~~

~~“Art. 1º Delegar competência ao Chefe de Gabinete da Presidência para autorizar parcelamento de débitos e/ou de multas.~~

~~Art. 2º Delegar competência ao Secretário Geral para autorizar baixa por pagamento débitos e/ou de multas, a carga processual às partes, seus procuradores e advogados, nos termos do art. 6º da [Resolução TC.62/2011, de 21 de dezembro de 2011](#), com as alterações da [Resolução TC.66/2012, de 20 de junho de 2012](#), bem como, para autorizar o fornecimento de cópia processual, a juntada de documentos e a prorrogação, a pedido do interessado ou responsável, de prazos fixados em decisão do Tribunal Pleno e das Câmaras, com fundamento no artigo 271, inciso XVI e § 1º, do [Regimento Interno](#).”~~

~~Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~Florianópolis, 20 de novembro de 2017.~~



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

~~Luiz Eduardo Cherem~~

~~Presidente~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOTC-e, de 06.12.2017.~~